



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 10/83

EMENTA: REVOGA LEIS Nºs 21/75, DE 24-09-75 e 02/83, DE 05-04-83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Nºs 21/75, de 24-09-1.975 e 02/83, de 05-04-1.983.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens: Lote nº 5 (cinco) com 700 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) e parte do Lote nº 4 (quatro) com 490 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados) totalizando uma área de 1.190 m<sup>2</sup> (Hum mil cento e noventa metros quadrados) da quadra nº 40 (quarenta) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 3º - A venda dos imóveis descritos no Artigo anterior não poderá ser inferior ao Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei, no valor de R\$ - - - 2.850.000,00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 16 de junho de 1.983.

JOÃO CAMERINES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DATA: 21-06-83

PÁGINA: 10